



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.393, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece, excepcionalmente, horário especial de funcionamento nas sextas-feiras, no período de verão, no âmbito do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

CONSIDERANDO o período de verão e o aumento significativo do fluxo de veículos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior mobilidade urbana e melhor organização do tráfego e eficiência no funcionamento das atividades administrativas;

DECRETA:

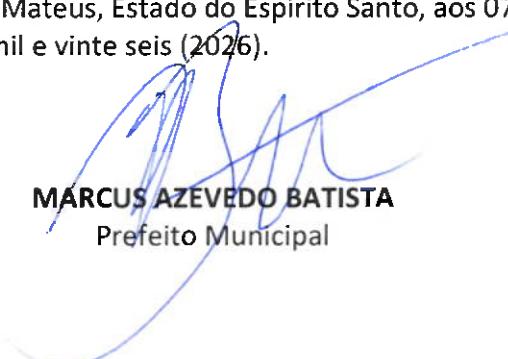
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, horário especial de funcionamento nas sextas-feiras, no período de 09 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 17h00, no âmbito do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus, permanecendo inalterado o período destinado ao intervalo para almoço, conforme jornada regular.

Art. 2º O atendimento ao público externo, nas sextas-feiras, ocorrerá, excepcionalmente, no horário das 08h00 às 17h00, no período estabelecido no art. 1º, no âmbito do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Art. 3º Caberá ao gestor de cada pasta assegurar o fiel cumprimento do horário estabelecido neste Decreto, adotando as medidas administrativas necessárias para sua efetiva observância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal